PROCESSO Nº: **1.048.066**
NATUREZA: **RECURSO ORDINÁRIO**
RECORRENTES: **GERALDO VIEIRA E MARILZA CAMPOS (Vereadores do Município de Oliveira à época)**
PROCESSO PRINCIPAL: **438.705 (Processo Administrativo)**

À Secretaria do Pleno,

Junte-se aos presentes autos o documento protocolizado sob o nº 5315810/2018, em que o Sr. Geraldo Vieira apresenta instrumento de mandato conferindo poderes de representação ao signatário da petição recursal.

Ressalte-se que, a despeito da apresentação extemporânea do referido documento, há que se considerar plausível o juízo de admissibilidade do presente recurso, tendo em vista que não houve até o momento a apreciação de quaisquer alegações recursais aventadas.

Assim sendo, em homenagem ao princípio da verdade material, recebo o mencionado apelo, em sede de análise preliminar, com base no art. 329 do RITCEMG e conforme as informações da certidão emitida às fls. 08.

Nos termos do parágrafo único do art. 336 do referido diploma, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para a emissão de parecer conclusivo, no prazo estabelecido.

Tribunal de Contas, em 31/01/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator

jmm